

Prefeitura Municipal de
ITAQUITINGA
Estado de Pernambuco

Registrado às folhas 25 e 26 do Livro
de Registro de Leis N.º 01

LEI Nº 05/72

Itaquitinga, 01 de Julho de 1972

Marcelo José de Albuquerque
Secretaria da Prefeitura

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE /
VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A /
SEGUINTE LEI.

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a
ADQUIRIR POR COMPRA, um VEÍCULO DE MARCA "RURNEL-FORD, /
Ano de Fabricação 1972, SEMI-NOVA e em PERFEITO ESTADO /
DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Artº 2º - A Aquisição de que trata o artigo anterior, deverá de ser
feita através da devida Concorrência Pública, e baseada em
Declaração de Oficinas Técnicas Mecânicas que declarem o
PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO
A SER ADQUIRIDO.

Artº 3º - Para satisfação das Despesas provenientes da Compra pre-
tendida, Fica o Chefe do Executivo autorizado abrir um /
Crédito ESPECIAL ATÉ O MONTANTE DE CR\$ 18,000,00 (Dezoito
mil cruzeiros), Unidade Orçamentária: 8-SECRETARIA DE
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, SUB-UNIDADE: 8.2. -SERVIÇO RODO-
VIÁRIOS -Elemento: 4.1.4.0. - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
Sub-Elemento: 4.1.3.4.- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES,
AUTO-CAMINHÕES, ETC..

Paragrafo Unico- A abertura de que trata o presente artigo, corre-
rá por conta do excesso de arrecadação previsto p
ra o corrente exercício financeiro.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará e
vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA,

em, 01 de Julho de 1972.

Joaquim Pinto Duarte
JOAQUIM PINTO DUARTE

-PREFEITO-